



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2024**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Rodrigo Massuo Sacuno**, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, brasileiro, portador do CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx e Célula de Identidade RG n.º xxxxxxxx SSP/MS, residente nesta cidade. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2025, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANTONIO PAULO DEL CID GARCIA LTDA CNPJ: 50.345.378/0001-03, CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42, CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.256.518/0001-17**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARAFUSO, TELHA DE FIBROCIMENTO, CAPA CUMEEIRA E LONA, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 03/2024.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 093/2024, Processo n.º 198/2024**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

2.1 - Os itens serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência e conforme Ordem de Fornecimento. As requisições deverão ser enviadas via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.

2.1.1 – Das Condições e Prazo de Entrega



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1.1.1 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à Avenida Dourados, nº 1.400, no horário das 07 às 13h horário local. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.1.1.2 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade estar em total conformidade com o descritivo do Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.1.1.3 - O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

2.1.1.4 – A licitante vencedora deverá atender com prontidão às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os produtos objeto da presente licitação, que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e marca adjudicada, **e no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

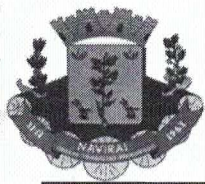
2.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

3.1 – Os itens solicitados precisam ser entregues nas especificações descritas no termo de referência, nas especificações constante do Termo de Referência desse processo conforme indicado na Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

3.1.2 - A licitante vencedora **garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.**

3.1.3 - Será inaceitável para a gerência solicitante receber quaisquer produtos danificados, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto desse contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

3.3.1 - O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

4.1.2 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados.

4.1.3 – Os itens serão entregues no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do que foi solicitado na ordem de fornecimento devidamente assinada.

4.1.4 – Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da notificação, encaminhar documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

4.1.4.1 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.2.1 - Notificar o fornecedor com valores registrados, quando for emitida à requisição dos item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.3 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.4 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

4.2.6 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.7 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações para a prestação dos serviços, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos serviços prestados, observando os requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado de verá atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.1 - Os preços registrados, especificação dos produtos, o quantitativo, as empresas fornecedoras/prestadora de serviço e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Gerenciador** da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.2.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.2.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.2.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

7.3 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico e publicado no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da **Administração**:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por, e-mail, presencial, mensagem de WhatsApp ou ainda por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação de serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

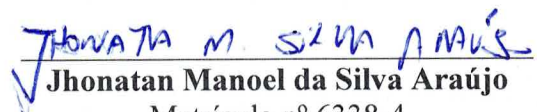
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 17 / 12 /2025.



Rodrigo Massuo Sacuno
Prefeito Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
contratante



Jhonatan Manoel da Silva Araújo
Matrícula nº 6338-4
Gerenciador da Ata



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2025.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ANTONIO PAULO DEL CID GARCIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 093/2024 – Processo nº. 198/2024.**

Nome da Empresa: **ANTONIO PAULO DEL CID GARCIA LTDA**

CNPJ: **50.345.378/0001-03**

Insc. Estadual:

Endereço: **Rua Aquidauana**

nº.: **1235**

Bairro: **Vila Angelica**

Cidade: **Jardim**

CEP: **79.240-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 98124-4448**

Fax:

e-mail: **pg446020@gmail.com**

Responsável: **Antonio Paulo Del Cid Garcia**

CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**


RG: **x.xxx.xxx SSP/MS**

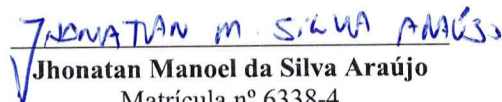
Endereço: **Aquidauana -MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	3860	PARAFUSO COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16x110MM.	WS	UN	31.250,00	0,5500	17.187,50
VALOR TOTAL R\$								17.187,50

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 17 / 12 /2025.


Rodrigo Massuo Sacuno
Prefeito Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
contratante


Jhonatan Manoel da Silva Araújo
Matrícula nº 6338-4
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 16 / 01 /2025.

ANTONIO PAULO
DEL CID GARCIA
LTDA:503453780001
03

Assinado de forma digital por
ANTONIO PAULO DEL CID
GARCIA
LTDA:50345378000103
Dados: 2025.01.16 11:09:58
-04'00'

Antonio Paulo Del Cid Garcia
ANTONIO PAULO DEL CID GARCIA LTDA
CNPJ: **50.345.378/0001-03**



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.001/2025.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º. 001/2025, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n.º. 093/2024 – Processo n.º. 198/2024.**

Nome da Empresa: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: **CNPJ: 17.889.948/0001-42**

Insc. Estadual: **28.386.021-9**

Endereço: **Avenida Alexandre Herculano**

n.º.: **1895**

Bairro: **Jardim Veraneio**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79035-470**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3041-7771 / 99271-5366**

Fax:

e-mail: **campotelms@campotelms.com.br**

Responsável: **Maciel José de Almeida**

CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**

RG: **x.xxx.xxx SSP/MS**

Endereço: **Campo Grande - MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	8892	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	MULTILIT	UN	10.000,00	85,0000	850.000,00
1	4	33983	CAPA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO LARGURA DE 1,10 M - 20° - 6MM	MULTILIT	UN	5.000,00	45,0000	225.000,00
VALOR TOTAL R\$								1.075.000,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 17 / 12 /2025.

Rodrigo Massuo Sacuno

Prefeito Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul

contratante

Jhonatan Manoel da Silva Araújo

Matrícula n.º 6338-4
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

CAMPO GRANDE - MS, 16/01/2025.

PATRICIA CRISTINA

TERRA

PETENATTI:86733192187

Assinado de forma digital por

PATRICIA CRISTINA TERRA

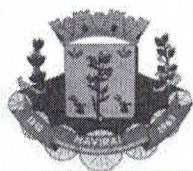
PETENATTI:86733192187

Dados: 2025.01.16 15:01:01 -04'00'

PATRICIA CRISTINA TERRA PETENATTI

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: CNPJ: 17.889.948/0001-42



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 001/2025.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º. 001/2025, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n.º. 093/2024 – Processo n.º. 198/2024.**

Nome da Empresa: **CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **48.256.518/0001-17**

Insc. Estadual: **12.637.780**

Endereço: **Avenida da Americas**

n.º.: **13.685- SI 381**

Bairro: **Barra da Tijuca**

Cidade: **Rio de Janeiro**

CEP: **22790-701**

Estado: **RJ**

Telefone: **(21) 2434-7764**

Fax:

e-mail: **comercial@cityclean.com.br**

Responsável: **Vinicius dos Santos Moreira**

CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**

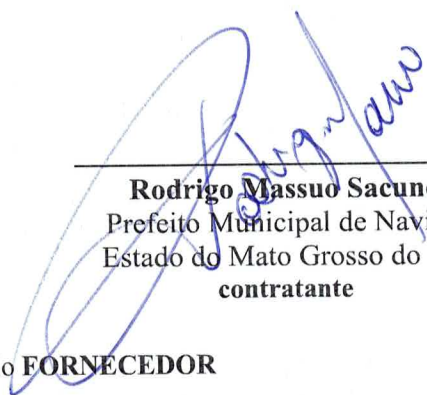
RG: **xx.xxx.xxx-x DETRAN/RJ**

Endereço: **Rio de Janeiro - RJ**

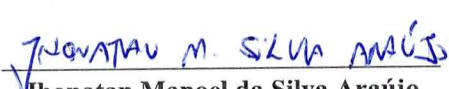
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3	21969	LONA PRETA DE LADO E BRANCA DO OUTRO, COM 8 M DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, DE NO MINIMO 180 MICRAS.	NG	UN	30,00	1.650,0000	49.500,00
VALOR TOTAL R\$								49.500,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 17 / 12 /2025.



Rodrigo Massuo Sacuno
Prefeito Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
contratante



Jhonatan Manoel da Silva Araújo
Matrícula n.º 6338-4
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 16 / 01 /2025.

VINICIUS DOS SANTOS Assinado de forma digital por
VINICIUS DOS SANTOS
MOREIRA:6039396539 MOREIRA:60393965392
2 Dados: 2025.01.15 15:45:24
-03'00'

Vinicius dos Santos Moreira
CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: **48.256.518/0001-17**

Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental - regente II - (matutino)	07 Vagas
Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental - regente II - (vespertino)	10 Vagas
Professor regente de Sala Multisseriada (Pré Escola a o 5º ano do ensino fundamental) Zona Rural (matutino e vespertino)	05 Vagas
Professor de A rte de 1º ao 9º anos (matutino e vespertino) e Educação de Jovens e Adultos - EJA	07 Vagas
Professor de E ducação Física de 1º ao 9º anos - (matutino / vespertino) e Educação de Jovens e Adultos - EJA	06 Vagas
Professor de L íngua I nglês de 1º ao 9º anos (matutino / vespertino) e Educação de Jovens e Adultos - EJA	02 Vagas
Professor de C iências da N atureza do 6º ao 9º anos (matutino / vespertino) e Educação de Jovens e Adultos - EJA	05 Vagas
Professor de G eografia do 6º ao 9º anos (matutino / vespertino) e Educação de Jovens e Adultos - EJA	03 Vagas
Professor de H istória do 6º ao 9º anos (matutino / vespertino) e Educação de Jovens e Adultos - EJA	04 Vagas
Professor de L íngua Portuguesa do 6º ao 9º anos (matutino / vespertino) e Educação de Jovens e Adultos - EJA	08 Vagas
Professor de Matemática do 6º ao 9º anos (matutino / vespertino) e Educação de Jovens e Adultos - EJA	04 Vagas
Professor de sala de R eursos Multifuncionais - (matutino / vespertino)	08 Vagas
Professor de Apoio Especializado para alunos com Transtorno do Espectro Autista -TEA - (matutino / vespertino)	90 Vagas
Professor de Braile - (matutino/vespertino)	02 Vagas
Professor Tradutor e Intérprete de Libras - (matutino / vespertino)	02 Vagas

Naviraí, 27 de janeiro de 2025.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Gerente Municipal de Educação
Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 06 /2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Naele Rodrigues Soares .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos , vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 20 /01/2026 . Data da Assinatura : 20 /01/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Naele Rodrigues Soares** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO Nº 0198/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARAFUSO, TELHA DE FIBROCIMENTO, CAPA CUMEEIRA E LONA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2024. **Empresas Vencedoras**: ANTONIO PAULO DEL CID GARCIA LTDA com o item 001; CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA com o item 002, 004; CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com o item 003. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 16 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO: 021/2025 – **PROCESSO**: 48 /2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 19 /2024 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 55.187.334/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 04/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 23/01/2025 a 21/07/2025

VALOR TOTAL : R\$ 232.704,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e quatro reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.244 0505 2.123 – 3.3.90.32.99.00.00 (**R6679**)

ASSINAM: **Maria Telma de Oliveira Minari** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme